

CÚRIA GERAL DOS FRADES MENORES CAPUCHINHOS

**ESTATUTOS
DA
SOLIDARIEDADE ECONÔMICA INTERNACIONAL**

Roma, 29 de março de 1999

APRESENTAÇÃO

1.1 *“A solidariedade franciscana é uma realidade ampla, que inclui a responsabilidade para cada homem e o respeito pela integridade de toda a criação” (VI CPO, 28). O presente documento apresenta um aspecto da solidariedade, ou seja, da interdependência das circunscrições de nossa Ordem.*

1.2 A solidariedade econômica entre as circunscrições da Ordem não constitui uma novidade. Por muitos anos esta solidariedade foi baseada nos laços fraternos e jurídicos existentes entre as províncias e as suas respectivas missões. Embora estas estruturas tenham funcionado bem no passado, a partir de 1980 começaram a vacilar, quando vastas regiões da Ordem na Ásia, África e América Latina tornaram-se circunscrições autônomas. Um outro recente desafio é constituído pela necessidade das nossas fraternidades nos países que sofreram mudanças após a queda do comunismo. Existe hoje na Ordem uma consistente porção com menores possibilidades de respostas às necessidades dos frades e dos seus compromissos, com respeito a outras. Esta situação exige novas estruturas para dar respostas às novas realidades fraternas, jurídicas e econômicas presentes na Ordem.

NATUREZA E PRINCÍPIOS DA SOLIDARIEDADE

2.1 As estruturas de solidariedade econômica da Ordem criam uma consciência mais profunda da nossa fraternidade internacional, laços mais fortes de unidade fraterna entre os capuchinhos de todo o mundo e um modelo de justa e equitativa partilha na Igreja e na sociedade:

“A solidariedade não consiste antes de tudo em dar coisas aos outros mas é interdependência recíproca e fraternidade. A cultura da solidariedade cria novos modos de entender e de viver os relacionamentos com os outros. Francisco, em meio aos leprosos, mudou o seu modo de relacionar-se com eles. Para sermos solidários, devemos cuidar de cada ir mão, sobretudo daqueles que são excluídos da partilha dos bens da sociedade; ouvindo o grito dos pobres, devemos agir para que a solidariedade global se torne uma nova ordem social.” (VI CPO, 22)

2.2 Escolhemos o valor da solidariedade econômica internacional porque é expressão da unidade e da interdependência fraterna da nossa fraternidade franciscana capuchinha:

“A partilha dos dons entre as várias igrejas locais é uma das dimensões necessárias da catolicidade (LG 13). Para São Francisco a partilha dos bens vai além da obrigação jurídica e entra na esfera do amor recíproco porque se a mãe nutre e ama seu filho carnal (cf 1 Tess. 2,7) quanto mais diligentemente um deve amar e nutrir o seu irmão espiritual ?” (Rb 6, 8)...

A comunhão fraterna e a interdependência devem inspirar e definir as nossas estruturas de solidariedade entre as fraternidades locais, provinciais e internacionais assim como a nossa interação com o mundo e particularmente com o mundo dos pobres” (VI CPO, 21).

2.3 As seguintes orientações são expressão concreta da interdependência fraterna e da justa e equitativa partilha dos recursos entre as circunscrições:

a) Porque somos uma Ordem de irmãos a solidariedade deve passar de uma fraternidade a outra e não somente de um indivíduo a outro indivíduo. (VI CPO, 24a).

b) Porque a pobreza evangélica nos insere numa determinada cultura e nos liga a um de terminado povo, a solidariedade internacional não deve desenraizar, nem comprometer os nossos laços culturais (VI CPO, 24b).

c) Sendo a nossa uma fraternidade presente em muitas culturas, deveremos buscar a equidade mais que a igualdade. A equidade exige que cada Província tenha a capacidade de responder às necessidades dos frades e dos ministérios na medida dos mesmos contextos de cultura e povo. Não pretendemos estabelecer um estilo de vida capuchinho igual para todo o mundo, todavia é necessário que todos os frades de todo o mundo, liberta dos da miséria, vivam uma condição aceitável de vida (VI CPO, 24c).

d) O princípio de subsidiariedade requer que nenhuma Província tenha o direito requerer a outras aquilo que pode ser providenciado através do trabalho dos frades e da esmola da própria gente (VI CPO, 24d).

e) A solidariedade franciscana vai além do direito e da justiça. Brota da generosidade do amor fraterno (VI CPO, 24e).

f) Uma solidariedade eficaz requer transparência por parte de quem doa e de quem recebe (VI CPO, 240).

g) A solidariedade internacional deveria refletir o espírito de nossas Constituições (67,4.6-7):

“A fraternidade entregue os bens não necessários aos superiores maiores para as necessidades da circunscrição ou aos pobres, ou então para o desenvolvimento dos povos” (Const. 67,4; cf. VI CPO, 24g).

“Cada fraternidade de uma mesma área e também as províncias da Ordem estejam prontas a partilhar entre si e com os outros até mesmo os bens necessários, quando houver necessidade” (Const. 67,6).

“Compete ao ministro geral, com o consentimento de seu Definitório, dispor dos bens supérfluos das províncias” (Const. 67,7).

h) A animação da solidariedade entre as circunscrições deverá considerar as relações fraternas existentes historicamente entre as circunscrições (VI CPO,24g).

FUNDOS E FINANCIAMENTOS DA SOLIDARIEDADE INTERNACIONAL

3.1 *“E onde quer que estejam e se encontrem os frades, mostrem-se familiares reciprocamente entre eles. E cada um manifeste com confiança ao outro as suas necessidades, pois se a mãe nutre e ama o seu filho carnal (cf 1 Tess 2,7), quanto mais diligentemente um deve amar e nutrir o seu irmão espiritual?” (Rb VI, 7-8).*

Para responder ao espírito da Regra, assegurando a prática da afirmação supra citada, na seção Natureza e Princípios da solidariedade e para respeitar as intenções dos doadores, a Cúria geral dos Frades Menores Capuchinhos instituiu os seguintes fundos com a determinada finalidade para a solidariedade internacional da Ordem:

Fundo *Boni Pastoris Mater*

4.1 Para responder à intenção de quantos doam para a atividade missionária da Ordem, o dinheiro deste fundo poderá ser utilizado para as seguintes finalidades fraternas, apostólicas e caritativas exclusivamente na Ásia, África e América Latina:

a) a implantação do carisma franciscano-capuchinho;

b) a assistência à Ordem das clarissas capuchinhas;

- c) o trabalho apostólico e missionário franciscano-capuchinho;
- d) os projetos sociais de ajuda aos pobres;
- e) ajuda aos irmãos e irmãs da família franciscana e ao desenvolvimento do carisma franciscano na Igreja e na sociedade.

4.2 O Fundo *Boni Pastoris Mater* é alimentado pelas seguintes entradas:

- a) contributos anuais dos Departamentos das Missões das províncias e das vice-províncias da Ordem, como foi estabelecido pelo Definitório geral (cf. Prot. 00787/9 1);
- b) rendimentos obtidos anualmente do capital caritativo investido pela Reserva Central para as Missões dos Capuchinhos, conforme as modalidades estabelecidas pelo Conselho de Administração de *Capuchin Friars International, Inc.* e pelo Definitório geral;
- c) rendimentos obtidos anualmente do capital caritativo investido pela *Stiftung zur Unterstützung ausl. Kapuzinermissionen*, segundo as modalidades estabelecidas pelo Conselho de Administração e pelo Definitório geral;
- d) contribuições provenientes de agências caritativas e eclesiais;
- e) ofertas espontâneas de províncias e outras circunscrições da Ordem;
- f) ofertas espontâneas dos fiéis.
- g) contribuições provenientes das agências caritativas e eclesiais;
- h) recursos financeiros disponíveis pelas entradas gerais da Ordem estabelecido pelo Definitório geral.

Fundo São Félix de Cantalício

5.1 O Fundo *São Félix de Cantalício* tem a finalidade de responder às exigências de solidariedade fraterna de toda a Ordem. O dinheiro deste Fundo poderá ser utilizado para as seguintes finalidades fraternas:

- a) as necessidades das fraternidades e das circunscrições;
- b) o cuidado com os frades idosos e doentes;
- c) as necessidades da formação inicial e permanente das circunscrições; d) a assistência à Ordem das clarissas capuchinhas;
- e) a obra de evangelização franciscano-capuchinha que não pode ser sustentada pelas igrejas e pelos benfeitores locais.

5.2 O Fundo *São Félix de Cantalício* é alimentado pelas seguintes entradas:

- a) ofertas espontâneas de províncias e de outras circunscrições da Ordem;
- b) ofertas espontâneas dos fiéis;
- c) rendimentos obtidos anualmente do capital caritativo investido pela Reserva Central para a Formação dos capuchinhos, como foi estabelecido pelo Conselho de Administração dos *Capuchin Friars International, Inc.* e pelo Definitório geral;
- d) contribuições provenientes de agências caritativas e eclesiais;
- e) recursos financeiros disponíveis pelas entradas gerais da Ordem, como foi estabelecido pelo Definitório geral.

Fundo São Lourenço de Brindes

6.1 O dinheiro deste Fundo pode ser utilizado para as seguintes necessidades do Colégio Internacional São Lourenço de Brindes (Roma-Itália):

- a) providenciar bolsas de estudo para cobrir os custos de alimentação e alojamento dos estudantes capuchinhos de circunscrições que não têm condições de sustentá-los;
- b) providenciar bolsas de estudo para freqüentar as universidades pontificias romanas aos estudantes capuchinhos de circunscrições que não têm condições de sustentar os custos.

6.2 O Fundo São Lourenço de Brindes é alimentado com as seguintes entradas:

- a) bolsas de estudo oferecidas pelas províncias e outras circunscrições da Ordem;
- b) rendimentos obtidos anualmente pelo capital caritativo investido pela Reserva para o Colégio Internacional São Lourenço de Brindes, como foi estabelecido pelo Conselho de Administração dos *Capuchin Friars International, Inc.* e pelo Definitório geral;
- c) recursos financeiros disponíveis pelas entradas gerais da Ordem, como foi estabelecido pelo Definitório geral.

7.1 **NB:** Também as intenções de missas são uma expressão de solidariedade. Elas são distribuídas na Ordem segundo as normas estabelecidas pela Igreja. O elenco das intenções distribuídas pela Cúria geral é disponível à Comissão Internacional da Solidariedade Econômica.

ESTRUTURA DE SOLIDARIEDADE

8.1 O Definitório geral criou o Departamento da Solidariedade Econômica e a Comissão Internacional da Solidariedade Econômica para que as necessidades das diversas circunscrições sejam tratadas com igualdade e espírito fraterno.

Departamento da Solidariedade Econômica

9.1 O Departamento da Solidariedade Econômica é formado pelos Analistas dos Projetos, pelo Promotor da Solidariedade e por um Secretário. O Presidente do Departamento será um Definidor geral.

Os Analistas dos Projetos

9.2 A função dos Analistas dos Projetos é examinar os pedidos de ajuda que chegam ao Fundo *Boni Pastoris Mater* ou ao Fundo *São Félix de Cantalício*.

- a) Compete aos Analistas dos Projetos julgar a conveniência do pedido de ajuda com os critérios expressos na seção Natureza e Princípios da Solidariedade e com um outro eventual critério estabelecido posteriormente pelo Definitório geral.
- b) Os Analistas dos Projetos podem consultar o Promotor da Solidariedade e os respectivos Definidores gerais das regiões interessadas nos vários projetos. No caso de pedidos mais importantes ou complexos, os Analistas dos Projetos podem pessoalmente, ou através de pessoa delegada a este fim, visitar o requerente para esclarecer e determinar a necessidade. Estas visitas serão realizadas com prévia consulta ao Definidor geral da região e com a permissão do Ministro geral.
- c) Os Analistas dos Projetos têm relações com as agências internacionais para:
 - manter-se atualizados sobre seus critérios;

- discutir e tratar do financiamento com as agências para as necessidades da Ordem;
 - discutir compromissos conjuntos com as agências.
- d) Se for oportuno, os Analistas dos Projetos poderão receber e examinar a prestação de conta dos projetos concluídos com a ajuda do Fundo *Boni Pastoris Mater* ou do Fundo *São Félix de Cantalício*.
- e) Os Analistas dos Projetos se encontram freqüentemente (muitas vezes durante o ano) e apresentam os projetos junto com as suas indicações à Comissão Internacional da Solidariedade Econômica.
- f) No caso de urgência, os Analistas dos Projetos podem apresentar os Projetos diretamente ao Departamento de Solidariedade Econômica. Neste caso, o Departamento de Solidariedade Econômica pode apresentar pedidos diretamente ao Definitório geral, sem terem sido apresentados anteriormente à Comissão Internacional para a Solidariedade Econômica.

O Promotor da Solidariedade

9.3 Compete ao Promotor da Solidariedade promover os valores, os princípios e a prática da solidariedade da Ordem.

- a) O Promotor da Solidariedade será informado sobre as necessidades das circunscrições da Ordem, particularmente das que estão em estado de permanente necessidade de ajuda internacional. Ele pode visitar periodicamente estas regiões para este fim. As visitas serão realizadas com prévia consulta ao Definidor geral da região e com a permissão do Ministro geral.
- b) O Promotor da Solidariedade será informado sobre os projetos e pedidos de ajuda provenientes e do trabalho corrente dos Analistas dos Projetos. Se pedido ou se julgado oportuno, pode apresentar suas observações aos Analistas dos Projetos sobre cada projeto ou pedidos de ajuda. Participa da reunião da Comissão Internacional da Solidariedade Econômica e do Definitório geral na qual são tratados os pedidos de ajuda.
- c) O Promotor da Solidariedade mantém relações com as províncias e as outras circunscrições da Ordem para informá-las sobre as necessidades das outras regiões. Se convidado, pode participar periodicamente das reuniões das Conferências da Ordem e dos Secretariados das Missões para apresentar as necessidades de solidariedade e responder a eventuais perguntas dificuldades. Estas visitas serão realizadas mediante prévia consulta ao Definidor geral da região e com a permissão do Ministro geral.
- d) O Promotor da Solidariedade anima a solidariedade na Ordem nos seguintes modos:
- com visitas e cartas informa sobre as necessidades das várias circunscrições;
 - através do Departamento da Comunicação da Ordem (especialmente o BICI e a página Web) informa a Ordem sobre a realização dos diversos projetos;
 - quando convidado pelas várias circunscrições, pode animar a solidariedade dentro dos programas de formação permanente.

O Secretário do Departamento da Solidariedade Econômica

9.4 O Secretário do Departamento da Solidariedade Econômica é um Vice-ecônomo geral. Em tudo o que se refere à administração financeira o Departamento da Solidariedade Econômica Internacional funciona como parte do Economato geral.

- a) Ele recebe todos os pedidos de ajuda endereçados ao Fundo *Boni Pastoris Mater* ou ao Fundo *São Félix de Cantalício*.
- b) Assegura-se que os pedidos de ajuda são acompanhados de todas as necessárias informações para que os Analistas dos Projetos possam examiná-los apropriadamente.

- c) Apresenta os pedidos aos Analistas dos Projetos de modo ordenado e, se oportuno, participa das suas reuniões.
- d) Conserva, coordena e mantém em ordem toda a documentação referente aos pedidos de ajuda.
- e) É o Secretário da Comissão Internacional da Solidariedade Econômica.
- f) Segundo as indicações do Presidente da Comissão Internacional da Solidariedade Econômica, apresenta ao Definitório geral todos os pedidos de ajuda, examinados pelo Analistas dos Projetos e recomendados pela Comissão.
- g) Consultando o Ecônomo geral e sob sua direção, executa os pagamentos e os subsídios aprovados pelo Definitório geral.
- h) Informa regularmente ao Secretário geral da Ordem sobre o depósito dos subsídios aprovados pelo Definitório geral.
- i) Se requerido pelos Analistas dos Projetos, ou pelo Promotor da Solidariedade, pede a prestação de contas dos projetos realizados.

Comissão Internacional da Solidariedade Econômica

10.1 A Comissão Internacional da Solidariedade Econômica deverá representar todas as regiões da Ordem (cf. VI CPO, 24h). E composta por dez até 12 membros. Os membros do Departamento da Solidariedade Econômica, exceto o Presidente, não podem ser membros da Comissão Internacional da Solidariedade Econômica.

- a) Os membros são nomeados pelo Definitório geral, após serem ouvidos os Presidentes das respectivas Conferências da Ordem.
- b) O Presidente e o Vice-presidente da Comissão são nomeados pelo Ministro geral e com o consenso do seu Definitório. Se eventualmente um ou todos os dois forem Definidores gerais, o número dos membros nomeados como representantes das Conferências não será diminuído.
- c) A Comissão se reúne uma vez ao ano, em setembro.
- d) A Comissão examina e verifica todos os pedidos de ajuda apresentados pelo Departamento da Solidariedade Econômica e apresenta recomendações ao Definitório geral.
- e) Os membros da Comissão promovam e ajudem na animação para uma mais profunda consciência e apreciação dos critérios como supra indicados na seção Natureza e Princípios da Solidariedade dentro das diversas Conferências.

Comissão para as Bolsas de Estudo ao Colégio Internacional São Lourenço de Brindes

11. 1 A Comissão para as Bolsas de Estudo é composta pelos seguintes membros: o Reitor, o Vice-reitor e o Ecônomo do Colégio Internacional São Lourenço de Brindes, o Promotor da Solidariedade e um Definidor geral. O Definidor geral é o Presidente da Comissão.

- a) A Comissão recebe e examina todos os pedidos endereçados ao Fundo São Lourenço de Brindes. A Comissão apresenta as suas recomendações diretamente ao Definitório geral.
- b) O Promotor da Solidariedade informa às circunscrições da Ordem sobre a necessidade do Fundo São Lourenço de Brindes e regularmente envia relatórios sobre a atividade do Fundo às circunscrições da Ordem.

PROCEDIMENTOS

12.1 Os âmbitos e os objetivos dos Fundos *Boni Pastoris Mater*, *São Félix de Cantalício*, *São Lourenço de Brindes* devem ser observados com escrupulo.

12.2 Os pedidos de ajuda endereçados ao Fundo *Boni Pastoris Mater* ou ao Fundo *São Félix de Cantalício* devem ser enviados à Cúria geral. Os pedidos podem ser endereçados ao Ministro geral ou ao Departamento da Solidariedade Econômica.

12.3 Os pedidos de ajuda endereçados ao Fundo *Boni Pastoris Mater* ou ao Fundo *São Félix de Cantalício* ordinariamente devem chegar até os primeiros seis meses do ano. Serão examinados pelo Departamento da Solidariedade Econômica e apresentados cada ano à Comissão Internacional da Solidariedade Econômica, em setembro e depois, ao Definitório geral, em outubro. O depósito dos subsídios será efetuado a partir do próximo mês de janeiro.

12.4 Em caso de urgência, o Departamento da Solidariedade Econômica poderá não envolver a Comissão Internacional da Solidariedade Econômica e apresentar pedidos diretamente ao Definitório geral. A Comissão Internacional da Solidariedade Econômica, por ocasião da sua reunião anual, receberá o elenco dos pedidos urgentes aprovados

12.5 Os pedidos de ajuda endereçados ao Fundo *São Lourenço de Brindes* podem ser enviados diretamente ao Reitor do Colégio Internacional ou ao Ministro geral. As circunscrições devem observar as normas indicados pela Comissão para as Bolsas de Estudo.

Estes Estatutos foram aprovados pelo Definitório geral,
na reunião de 23 de março de 1999.